



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 079, de 18 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre o remanejamento, a alocação e a distribuição da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas deste Ente Federado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento, a alocação e a distribuição dos bens móveis, mais especificadamente na frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas deste Ente Federado, junto às unidades de trabalho, quanto a sua finalidade e utilização a execução dos serviços públicos de competência do Município, para o exercício de 2010, conforme abaixo:

ENTIDADE	SETOR FUNCIONALIDADE	VEÍCULO	PLACAS	
		MÁQUINA EQUIPAMENTO		
PREFEITURA MUNICIIPAL	Gabinete do Prefeito Municipal	Parati	MBW 8529	
	Departamento de Administração	Gol	MCA 0188	
	Unidade de Saneamento	Moto	MAI 6239	
	Departamento de Educação		Pálio	MJZ 8540
			Kombi	MCH 0240
			Micro Ônibus	MCA 5586
			Ônibus	MES 1252
	Departamento de Agricultura		Caminhão Caçamba	MHQ 5925
			Uno	MBE 9696
			Moto XLR 125	MBF 0635
			Retroescavadeira Case 580 L	-
			Trator TL 70 1	-
			Trator TL 70 2	-
			Trator FD9	-
			Trator Agrale	-
	Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo		Gol	HPA 0922
			Uno	IDW 7304
			Toyota	AHP 8067
			Patrola 135 H	-
			Caminhão Caçamba	LYX 7234
			Caminhão Caçamba	LYX 7194
			Caminhão Caçamba	LYX 9484
			Retroescavadeira Case 580 H	-
Retroescavadeira Randon			-	
Pá Carregadeira WA 180			-	
Pá Carregadeira Michigan 55 C			-	
Trator Valmet	-			
Fundo Municipal de Assistência Social	Corsa Sedan	MDG 2251		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	Dubloo	MFO 5387	
		Ambulância	MGB 2189	
		Parati	MEV 8402	
		Gol	MCH 9642	
		Gol	ACT 9939	
		Besta	MDQ 5411	

Art. 3º As despesas decorrentes de operação, recuperação, manutenção e conservação da frota de que trata este ato, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários, vinculados as suas respectivas unidades de trabalho e finalidades de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 18 de dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal